JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72.000.746.03-20

Servidor aposentado - contratado - atingimento da idade de setenta anos - pedido de aposentadoria compulsória indeferida - desligamento da função - pedidos de reconsideração, de permanência no exercício do cargo e pagamento de indenização indeferidos - mandado de segurança denegado - decadência verificada - pedido extinto sem julgamento do mérito.

O Exmo. Sr. 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, encaminha, para os devidos fins, a íntegra do V. Acórdão proferido pelo Órgão Especial daquela E. Corte, no Mandado de Segurança nº 099.896-0/7-00, impetrado por RENATO FRANCISCO SIBANTOS contra o Sr. Presidente deste Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

A r. decisão, por votação unânime, **julgou extinto o processo, sem exame de mérito**, posto que se operou a decadência, nos termos do relatório e voto do Relator, que integrou o respectivo julgado, cujo trânsito ocorreu em 01.09.2003, conforme consta do "print" juntado pelo Sr. Assessor Chefe às fls. retro.

Nada mais havendo, sugiro que seja o presente encaminhado **à S.A**., para ciência e juntada ao TC respectivo; **à Comissão de Jurisprudência**, para as anotações e cadastramento necessários e, após, arquivem-se os autos.

São Paulo, 03 de setembro de 2.003

JOÃO ALBERTO GUEDES
Secretário-Diretor Geral

"S-D.G."
Sr. Secretário-Diretor Geral

À vista dos elementos constantes do presente, acolho o proposto por essa S.D.G. e, ao final, o arquivamento do TC respectivo.

São Paulo, 03 de setembro de 2.003

ANTONIO CARLOS CARUSO
Presidente